Data da Publicação: 01/06/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2163 **Identificador do Ato:** #01195

LEI MUNICIPAL N° 821 DE 29 DE MARÇO DE 2023,

legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 821 de 29 de março de 2023,
CONSIDERANDO a competência do CMDCA para proceder ao registro das entidades não governamentais e à inscrição dos programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes, nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE,

devidamente analisada e aprovada por este Conselho;
RESOLVE:
Art. 1 – Conceder o registro do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, associação civil de direito privado, sem ?ns lucrativos e de ?ns não econômicos, com unidade de operação localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 210/220, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-010, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0024-41, email: contato.cmdca@ciee.ong.br, WhatsApp Business: (11) 94211-8775, responsável pelo atendimento do Programa de Aprendizagem no Município de Deodápolis/MS.
Art. 2º O registro da entidade junto ao CMDCA terá validade de 04 (quatro) anos, contados da data de emissão do respectivo certi?cado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 3º Ficam inscritos junto ao CMDCA os seguintes Programas de Aprendizagem desenvolvidos pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE:
I – Ocupações Administrativas;
II – Comércio e Varejo – Vendedor;
III – Comércio e Varejo – Repositor;
IV – Auxiliar de Logística;
V – Operador de Suporte de Hardware, Software e Redes;
VI – Arco Administrativo;
VII – Arco Bancário – Adolescente;
VIII – Administrativo do Agronegócio (Assistente Administrativo Rural).
Art. 4º A inscrição dos programas relacionados no artigo anterior terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de emissão do respectivo certi?cado, podendo ser renovada mediante requerimento e apresentação da documentação exigida pelo CMDCA.
Art. 5º A manutenção do registro da entidade e da inscrição dos programas ?ca condicionada ao cumprimento da legislação vigente e sujeita à ?scalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Deodápolis/MS.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Oanglah Maria Almeida Vaz
Presidente do CMDCA